

do julgamento: “**ACORDAM** os membros da 3ª Câmara, por maioria, em dar provimento ao recurso, nos termos do voto da Conselheira Vogal Solange Maria Motta Cardoso. Em seguida, julgamento do **Recurso nº 2.826/2012 (OBJETO: Acumulação de Cargos)**, de interesse de **MAURO SOUZA NETTO** - processo nº E-09/4.631/1.127/2011, atuando como Relator e Revisor, respectivamente, os Conselheiros Walter Luiz Monteiro Heil e Amandio Silveira de Araújo. Após, foi dada a palavra ao Relator para leitura do relatório. A seguir, presente o Recorrente e seu representante legal, **Dr. Osmar Augusto Rodrigues Barbosa - OAB/RJ 89.925**, que usou da palavra. A seguir, foi devolvida a palavra ao Relator, para leitura do voto, que foi no sentido de dar provimento ao recurso, sendo acompanhado pelos demais Conselheiros. Assim, a presidência proclamou o resultado do julgamento: “**ACORDAM** os membros da 3ª Câmara, à unanimidade, em dar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.” Finalizando, em continuação, julgamento do **Recurso nº 2.810/2012 (OBJETO: Acumulação de cargos)**, de interesse de **ELENA MORAES GARCIA** - processo nº UERJ/11.009/2010, atuando como Relatora e Revisor, respectivamente, os Conselheiros Solange Maria Motta Cardoso e Walter Luiz Monteiro Heil. Após, tendo em vista que na 6ª Sessão Ordinária a Recorrente ao usar da palavra entregou novos documentos, gerando assim a retirada de pauta para análise dos mesmos pela Relatora e Revisor, foi dada a palavra a Relatora para leitura do relatório e voto que foi no sentido de dar provimento ao recurso, sendo acompanhada pelos demais Conselheiros. Assim, a presidência proclamou o resultado do julgamento: “**ACORDAM** os membros da 3ª Câmara, à unanimidade, em dar provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatora”. **NADA MAIS** havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 14h (quatorze horas). Para constar, eu, **Dagoberto Rodrigues Junior**, Secretário-Geral do CRASE/RJ, lavrei a presente Ata que será submetida à aprovação, nos termos do § 1º do art. 68 do Regimento Interno e assinada por mim e pelo Senhor Presidente.

FABIANO GONÇALVES CARLOS
Presidente
DAGOBERTO RODRIGUES JUNIOR
Secretário-Geral

Id: 1392847

SUBSECRETARIA GERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
DESPACHO DO COORDENADOR
DE 11/10/2012

PROCESSO Nº E-01/015/2010 - JORGE ALBERTO ALVES POMPEU, Id. Funcional 8705658 - Autorizo a contagem em dobro de 03 (três) meses de licença-prêmio não gozada, no total de 180 (cento e oitenta) dias, para fins de aposentadoria, período base de 12/01/1981 a 10/01/1986.

Id: 1392695

SUBSECRETARIA DE PATRIMÔNIO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
DE 11/10/2012

PROC. Nº E-26/22.562/2012 - Tendo em vista o interesse manifestado pela **Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro - FAPERJ** no processo administrativo nº **E-26/22.562/2012**, através do ofício FAPERJ/PR/Nº 227/2012, assinado conjuntamente com o Presidente da Academia Brasileira de Ciências - ABC, concedemos a **autorização provisória de ocupação dos imóveis localizados na Rua da Alfândega n°s 42/48, Centro, Rio de Janeiro/RJ**. Fica a FAPERJ, desde a presente data, obrigado a guardar, conservar, manter os imóveis, e a edificação sobre eles erguida, e também responsável pelo pagamento de eventuais impostos, taxas ou tarifas públicas que venham incidir sobre o bem apontado nesta autorização. Essa autorização provisória de ocupação vigorará até ulterior deliberação, pois será submetido ao Exmo. Sr. Governador do Estado, através do processo nº E-04/006.785/2009, a revogação da cessão de uso em favor da Academia Brasileira de Ciências - ABC face a caracterizada falta de condições para arcar com os encargos de restauração, recuperação e conservação da edificação.

Id: 1392368

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO
DE 01.10.2012

Processo nº E-03/10006698/2011 - MÁRCIA REJANE PEREIRA DUTRA, Professor Docente II, ID Funcional 33463972 - Vínculo 1 (SE-EDUC) e Economista Doméstico, matrícula 014593671 (UFRRJ). LICITA a acumulação de cargos da servidora.

DE 02.10.2012

Processo nº E-03/11202320/2010 - ELOÍSA JESUS DA CONCEIÇÃO, Professor Docente I, ID Funcional 42038766 - Vínculos 1 e 3 (SE-EDUC).
Processo nº E-03/4110434/2009 - JULIANA XAVIER DE MELLO, Professor Docente I, ID Funcional 41928059 - Vínculos 3 e 4 (SEE-EDUC).

LÍCITA A ACUMULAÇÃO DE CARGOS DOS SERVIDORES.

DE 03.10.2012

Processo nº E-03/10900108/2000 - JURANDIR IZIDORO FÉLIX, Professor Docente I, ID Funcional 40088723 - Vínculo 3 (SEEDUC) e I Sargento BM, matrícula 7757-8 (CBMERJ). LICITA a acumulação de cargos do servidor.

Id: 1392651

DE 09.10.2012

Processo nº E-26/32269/2011 - LIGIA MARINA MARCIAS ANDRADE, Professor Docente I, ID Funcional 04052140 - Vínculos 1 e 2 (SE-EDUC) e Professor I, matrícula 0115993-8 (FAETEC). ILÍCITA a acumulação de cargos da servidora.

DE 10.10.2012

Processo nº E-01/4352/2010 - JADIR RODRIGUES CARDOSO, Professor Docente I, ID Funcional 42734266 - Vínculos 1 (SEEDUC) e Auxiliar de Controle de Endemias, matrícula 230253-7 (PCRJ). ILÍCITA a acumulação de cargos da servidora.

Processo nº E-26/33285/2011 - ELAINE PEREIRA DE OLIVEIRA, Supervisor Educacional, matrícula 225784-8 (FAETEC) e Pedagogo, matrícula 17437 (P. M. de Angra dos Reis). Mantenho o despacho de 16.05.2012, publicado no D.O. de 22.05.2012, que considerou ilícita a acumulação de cargos da servidora.

Id: 1392632

DE 10.10.2012

Processo nº E-08/605.684/2012 - DAISE CUBA GASPARELLI, Auxiliar de Enfermagem, ID Funcional 30538211 - Vínculo 1 (SES), Auxiliar de Enfermagem, matrícula 173041-5 (PCRJ).
Processo nº E-08/606.286/2012 - RUBENS GUILHERME FERREIRA ALVES, Farmacêutico, ID Funcional 32260962 - Vínculo 1 (SES) e Professor FAETEC I, matrícula 223042-3 (FAETEC)
Processo nº E-08/604.964/2012 - ÍCARO ROLDÃO CHAVES DE BARROS, Médico, ID Funcional 1716646 - Vínculo 1 (SES) e Médico, matrícula 0240252 (Ministério da Saúde)

LÍCITA A ACUMULAÇÃO DE CARGOS DOS SERVIDORES.

Id: 1392646

DE 05.10.2012

***PROCESSO Nº UERJ/95/2012** - NEI SANTOS DUARTE, I SARGENTO DA PM, ID Funcional 25705857 - Vínculo 1 (PMERJ) e TUM/Técnico de Enfermagem, matrícula 0031182-9 (UERJ), LÍCITA a acumulação de cargos do servidor, porém o requerente não poderá perceber proventos de aposentadoria pelo Regime Próprio de Previdência do Estado do Rio de Janeiro.

*Replicado por incorreções no original publicado no D.O. de 11/10/2012.

Id: 1392546

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
FUNDAÇÃO CENTRO ESTADUAL DE ESTATÍSTICAS,
PESQUISAS E FORMAÇÃO DE SERVIDORES
PÚBLICOS DO RIO DE JANEIRO
http://www.ceperj.rj.gov.br

DESPACHOS DO PRESIDENTE
DE 02.10.2012

PROCESSO Nº E-01/508.578/2012 - NILTON CORRÊA ALVES, Arquivista, matrícula 044-8. Concedo abono de permanência, tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, acrescido pela da Emenda Constitucional nº 41/2003.

PROCESSO FESP Nº 2439/1997 - Autorizo a concessão automática de Triênio dos servidores abaixo relacionados, nos termos da Lei nº 1.608/90.

MATR	NOME	TRIÊNIO		VALIDADE	TIPO
		Nº	%		
233-7	ANA LUCIA VIEIRA COR- REA	10	55	15/08/2012	C
340.041-3	ALEXANDRE MONTEIRO DE OLIVEIRA	08	45	08/08/2012	C
340.055-3	IONE SALOMÃORAHY	08	45	08/08/2012	C

CONCESSÃO DO BENEFÍCIO C - CONCESSÃ
R - REVISÃO

AUTORIZO a concessão automática de nível dos servidores abaixo relacionados, de acordo com a Lei nº 4.790, de 29.06.2009.

MATR	NOME	G	NÍVEL	VALIDADE	TIPO
340.041-3	ALEXANDRE MONTEI- RO DE OLIVEIRA	I	E	08/08/2012	C
340..055-3	IONE SALOMÃO RAHY	I	E	08/08/2012	C

CONCESSÃO DO BENEFÍCIO C - CONCESSÃO
R - REVISÃO

Id: 1392610. A faturar por empenho

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
FUNDAÇÃO CENTRO ESTADUAL DE ESTATÍSTICAS,
PESQUISAS E FORMAÇÃO DE SERVIDORES
PÚBLICOS DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 09/10/2012

Proc. nº E-01/507.129/2012 - HOMOLOGO o resultado da Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2012, em favor da empresa BOMERAMGUE INDÚSTRIA GRÁFICA E COMÉRCIO LTDA, para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de prensagem e confecção de embalagem de CD ROM para a confecção dos Mapas Temáticos Interativos do Rio de Janeiro, no valor de R\$ 43.300,00 (quarenta e três mil e trezentos reais).

Id: 1392625. A faturar por empenho

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA/RIOPREVIDÊNCIA/PRE Nº 222
DE 11 DE OUTUBRO DE 2012

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE
PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO FUNDO
ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTA-
DO DO RIO DE JANEIRO-RIOPREVIDÊNCIA, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais e, tendo em vista o disposto no Decreto nºs 42.301/2010 e a Lei nº 8.666/1993, e respectivas alterações, e o que consta no processo nº E-01/315.161/2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a composição da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA, instituída pela Portaria RIOPREVIDÊNCIA Nº 218, de 25 de setembro de 2012, publicada no D.O. de 27.09.2012, passando a ser composta pelos seguintes servidores:

MEMBROS EFETIVOS:
DEYVE FROTA LEAL - PRESIDENTE, matrícula nº100.265-8
CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS, matrícula nº 100.078-5;
LEONARDO MONTEIRO MAGALHÃES, matrícula nº 10059-4

MEMBROS SUPLENTE
MARIA DAS GRAÇAS MARTINS, matrícula nº 10059-4
REGES MOISÉS DOS SANTOS, matrícula nº 095-0

Art. 2º - Fica designada a servidor **CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS**, matrícula nº 100078-5, como substituto do Presidente, em suas faltas e impedimentos.

Art. 3º - Da presente Portaria será dado conhecimento imediato ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, à Secretaria de Estado de Fazenda e à Subsecretaria de Recursos Logísticos da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 2012

GUSTAVO DE OLIVEIRA BARBOSA
Diretor-Presidente
RIOPREVIDÊNCIA

PORTARIA/RIOPREVIDÊNCIA/PRE Nº 223
DE 11 DE OUTUBRO DE 2012

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE
PREGÃO DO FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊN-
CIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEI-
RO -RIOPREVIDÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVI-
DÊNCIAS.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto nºs 42.301/2010 e a Lei nº 8.666/1993 e respectivas alterações e, o que consta no processo nº E-01/315.161/2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a composição da Comissão de Pregão do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA, instituída pela Portaria RIOPREVIDÊNCIA Nº 218, de 25 de setembro de 2012, publicada no D.O. de 27.09.2012, passando a ser composta pelos seguintes servidores:

MEMBROS EFETIVOS:
CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS - PREGOEIRO, matrícula nº 100.078-5;
DEYVE FROTA LEAL, matrícula nº 100.265-8;
MARIA DAS GRAÇAS MARTINS, matrícula nº 1.809-3;

MEMBROS SUPLENTE
LEONARDO MONTEIRO MAGALHÃES, matrícula nº 10059-4
REGES MOISÉS DOS SANTOS, matrícula nº 095-0

Art. 2º - Fica designada a servidora **MARIA DAS GRAÇAS MARTINS**, matrícula nº 1.809-3, como substituta do Presidente, em suas faltas e impedimentos.

Art. 3º - Da presente Portaria será dado conhecimento imediato ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, à Secretaria de Estado de Fazenda e à Subsecretaria de Recursos Logísticos da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 2012

GUSTAVO DE OLIVEIRA BARBOSA
Diretor-Presidente
RIOPREVIDÊNCIA

Id: 1392434. A faturar por empenho

Secretaria de Estado de Fazenda

ATOS DO SECRETÁRIO
DE 10.10.2012

APOSENTA DIB HAUEGEN, Auditor Fiscal da Receita Estadual 1ª Categoria, Identidade Funcional nº 1948495-0, do Quadro Permanente da Secretaria de Estado de Fazenda do Rio de Janeiro, nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, com validade de 07/10/2012. Processo nº E-04/077.445/2012

APOSENTA ADEMIR BOMFIM, Auxiliar de Fazenda Classe “B”, Identidade Funcional nº 1944074-0, do Quadro Permanente da Secretaria de Estado de Fazenda do Rio de Janeiro, nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003. Processo nº E-04/008.080/2012.

APOSENTA AIRAM MARIA DOS SANTOS PEIXOTO, Agente de Fazenda Classe “B”, Identidade Funcional nº 1945056-7, do Quadro Permanente da Secretaria de Estado de Fazenda do Rio de Janeiro, nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003. Processo nº E-04/008.197/2012.

Id: 1392882

ATO DO SECRETÁRIO
DE 11.10.2012

DESIGNA o Auditor Fiscal da Receita Estadual de 3ª Categoria, abaixo mencionado, para ter exercício na Inspeção de Fiscalização Especializada - Substituição Tributária, da Subsecretaria Adjunta de Fiscalização, da Subsecretaria de Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda. Processo nº E-04/009.334/2012.

IDENTIDADE FUNCIONAL	NOME
5006186-0	DANIEL ESTEBAN CICERO

Id: 1393318

APOSTILAS DO SECRETÁRIO
DE 10.10.2012

ATO DE APOSENTADORIA DE 21 DE SETEMBRO DE 2012 - KATIA ROSANE PORTILHO MASCARENHAS- Tendo em vista o que consta do Processo nº E-04/007.700/2012, fica incorporada aos proventos do inativo, de quem trata o presente título, a importância mensal, correspondente ao Regime Especial de Trabalho da Administração Fazendária RETAF, instituído pelo arts. nºs. 4º e 9º da Lei nº 1.650/90, Decretos nºs. 14.956/90 e 16.303/91, com alteração introduzida pela Lei nº 2.241/94.

ATO DE APOSENTADORIA DE 31 DE JULHO DE 2009 - MARIO GOMES - Tendo em vista o que consta do Processo nº E-08/220.255/2008, fica incorporada aos proventos do inativo, de quem trata o presente título, a importância mensal, correspondente ao prêmio de produtividade, instituído pelo art. 1º do Decreto-Lei nº 232, de 21/07/1975, calculado de acordo com o estabelecido nos arts. 5º e 10º do referido Decreto-Lei.

ATO DE APOSENTADORIA DE 31 DE JULHO DE 2009 - Fica retificado o Ato de aposentadoria de **MARIO GOMES**, Auditor Fiscal da Receita Estadual 2ª categoria, Id. Funcional 19513984, do Quadro Permanente da Secretaria de Estado de Fazenda do Rio de Janeiro, nos termos do § 1º, inciso I, do art. 40, da Constituição da República, combinado com o art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, com a redação atribuída pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012. Processo nº E-08/220.255/2008.

Id: 1392887

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
DE 10.10.2012

Processo nº E-04/001.920/2011 - Aplico à empresa **TRUSHER SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 06.969.472/0001-33, a penalidade de ADVERTÊNCIA, por descumprimento da Cláusula Quarta do Contrato nº 30/2011.

Processo nº E-04/653.368/1995 - SBC COMÉRCIO INTERNACIONAL - **DECLARO** prejudicada a via administrativa para discussão do crédito tributário.

Processo nº E-04/161.174/2011 - CLS RESTAURANTES RIO DE JANEIRO LTDA - **DECLARO** a perda do objeto do recurso interposto.

Processo nº E-04/161.272/2011 - CLS RESTAURANTES RIO DE JANEIRO LTDA - **DECLARO** a perda do objeto do recurso interposto.

Processo nº E-04/161.277/2011 - CLS RESTAURANTES RIO DE JANEIRO LTDA - **DECLARO** a perda do objeto do recurso interposto.

Processo nº E-04/161.274/2011 - CLS RESTAURANTES RIO DE JANEIRO LTDA - **DECLARO** a perda do objeto do recurso interposto.

Processo nº E-04/161.176/2011 - CLS RESTAURANTES RIO DE JANEIRO LTDA - **DECLARO** a perda do objeto do recurso interposto.

Processo nº E-04/161.178/2011 - CLS RESTAURANTES RIO DE JANEIRO LTDA - **DECLARO** a perda do objeto do recurso interposto.

Processo nº E-04/161.184/2011 - CLS RESTAURANTES RIO DE JANEIRO LTDA - **DECLARO** a perda do objeto do recurso interposto.

Processo nº E-04/161.182/2011 - CLS RESTAURANTES RIO DE JANEIRO LTDA - **DECLARO** a perda do objeto do recurso interposto.

Processo nº E-04/161.177/2011 - CLS RESTAURANTES RIO DE JANEIRO LTDA - **DECLARO** a perda do objeto do recurso interposto.

Processo nº E-04/161.179/2011 - CLS RESTAURANTES RIO DE JANEIRO LTDA - **DECLARO** a perda do objeto do recurso interposto.

Processo nº E-04/161.281/2011 - CLS RESTAURANTES RIO DE JANEIRO LTDA - **DECLARO** a perda do objeto do recurso interposto.

Processo nº E-04/161.181/2011 - CLS RESTAURANTES RIO DE JANEIRO LTDA - **DECLARO** a perda do objeto do recurso interposto.

Processo nº E-04/265.427/2012 - RECONHEÇO a DÍVIDA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, referente a um mês de atraso do Auxílio-Moradia do exercício de 2010, de acordo com o despacho da Coordenadora de Administração às fls. 05, em favor de CARLOS ANDRE FERREIRA DE ALMEIDA, matrícula nº 0.955.783-6, no valor de R\$ 3.027,45 (três mil vinte e sete reais e quarenta e cinco centavos).

Processo nº E-04/044.853/2012 - OSORIO LUIS FERNANDES - **CONCEDO**.

Processo nº E-04/151.791/2012 - TEREZA DOS SANTOS PIOL - **CONCEDO**.

Processo nº E-04/007.700/2012 - KATIA ROSANE PORTILHO MASCARENHAS - **APROVO**.

Processo nº E-04/220.255/2008 - APROVO a refixação de proventos mensais integrais a partir de 29/03/2012, nos termos do § 1º, inciso I do art. 40 da Constituição da República, combinado com o art. 6-A da Emenda Constitucional nº 70, de 29/03/2012, em nome do servidor MARIO GOMES, Auditor Fiscal da Receita Estadual 2ª categoria, Id. Funcional 19513984.

Id: 1392893